



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, em conformidade com a Lei **14.133/2021**.
- 1.2 **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O PAM**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O PAM**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 2.2 Considerando a crescente demanda por serviços de saúde de qualidade e a missão do PAM Salgadinho em atender à população com eficiência e excelência, torna-se imprescindível o investimento em melhorias estruturais e na aquisição de equipamentos adequados. A unidade já conta com uma equipe de especialistas qualificados, que, somados ao potencial de crescimento da unidade, são fatores determinantes para ampliar e qualificar ainda mais os serviços prestados.
- 2.3 Atualmente, o PAM Salgadinho apresenta uma infraestrutura que, embora funcione bem, necessita de atualização e ampliação de recursos para se adequar às novas exigências da saúde pública. O aprimoramento da estrutura física e a aquisição de equipamentos mais modernos não só garantem um atendimento mais eficiente e ágil, como também oferecem maior segurança para os pacientes e os profissionais da saúde.
- 2.4 Além disso, com o apoio desses novos investimentos, será possível expandir o número de atendimentos, diversificar as especialidades oferecidas, e melhorar a qualidade dos serviços, o que contribui diretamente para a saúde e bem-estar da população assistida.
- 2.5 Portanto, a melhoria do PAM Salgadinho e das Unidades de Referência é uma ação fundamental para manter e ampliar sua capacidade de atendimento, consolidando a unidade como um centro de excelência na oferta de serviços de saúde na região.
- 2.6 A necessidade de aquisição de equipamentos médicos para o PAM Salgadinho e Unidades de Referência justifica-se pela importância de equipar e aprimorar a unidade, que já conta com especialistas qualificados e apresenta grande potencial para ampliar e qualificar os serviços oferecidos à população. Esse aprimoramento permitirá atender de forma mais eficaz às crescentes demandas da comunidade.
- 2.7 A crescente demanda por exames diagnósticos na população, em razão da sobrecarga nas Unidades de Saúde do Município, exige medidas urgentes. Atualmente, há um total de 15.690 solicitações pendentes de exames, o que evidencia a necessidade de modernização e ampliação dos equipamentos disponíveis para garantir a qualidade no atendimento.
- 2.8 No processo de licitação, foi realizado o pregão eletrônico nº 101/2021, por meio do processo administrativo 5800.55738/2020, o qual resultou em itens desertos e fracassados. Em nova tentativa, no processo 5800.82103/2023 com o Pregão 331/2022, também houve fracasso na contratação de alguns itens. Em razão disso, tornou-se imprescindível abrir um novo processo licitatório, com o

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

objetivo de reavaliar os itens não contemplados e incluir aqueles anteriormente cancelados, garantindo assim a continuidade do trâmite e a aquisição dos equipamentos necessários.

- 2.9 Portanto, a aquisição dos equipamentos mencionados é fundamental para a redução das demandas reprimidas e para a ampliação do acesso aos exames de radiografia, mamografia e ecocardiograma, melhorando a qualidade do atendimento e promovendo a saúde pública no município.
- 2.10 Vale destacar que os recursos para essa aquisição já estão assegurados por meio das propostas federais nº 07792.137000/1220-05 e 07792.137000/1190-12.
- 2.11 Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1 **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O PAM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 Por se tratar de contratação de Bens Comuns, **o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a lei **14.133/2021**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

- 5.1 Atesta-se que a pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação. **Contudo, prezando pelo sigilo dos valores obtidos e nos termos da Lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.**

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

- 7.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

8. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.**

- 8.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, ob-

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

servadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

- 8.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

8.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 8.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.
- 8.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

8.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

- 8.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 8.3.2 Nos termos da lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

8.4 DO ENVIO DE LANCES.

- 8.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, conforme a lei 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 9.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.
- 9.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

SUBAÇÃO: 239309 - Aprimorar a Atenção Especializada e Hospitalar

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais Permanente **FONTE**

RECURSO: 1.600.000.202 - Bloco de manutenção - Atenção de Media e Alta hospitalar

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 10.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 10.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82) 3312-5460, 07h30min às 13h.**

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 10.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 10.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II “a” e “b”, da lei Federal nº **14.133/2021**. Assim sendo **05(cinco)** dias para o prazo provisório e **10 (dez)** dias nos prazos definitivos.
- 10.6 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.7 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.
- 10.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- 11.2 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 11.3 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. Se tratando de produto estrangeiro, o licenciamento ou Alvará deverá ser apresentado pela importadora do produto;
- 11.4 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para o fabricante e para o licitante. (no que couber)

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

12.3 Habilitação econômico – financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- c) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

- 12.4 Todas as certidões negativas de débitos**, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21.
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

13.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 14.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso **II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 14.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 95 da Lei 14.133/2021**.
- 15.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **§ 5º Art. 90** da mesma lei.
- 15.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 137 da Lei 14.133/2021** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **DIRETORIA DAS LINHAS PRIORITÁRIAS DE SAÚDE**.
- 16.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 16.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
 - 16.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 16.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 16.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 16.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 16.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 16.2.7 **Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;**

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 16.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

17. DAS SANÇÕES

17.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 17.1.1 Advertência;
- 17.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 17.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
- 17.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
- 17.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 17.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

17.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 17.1 nas seguintes hipóteses:

17.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

17.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.1”;

17.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 17.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.8 A critério da Contratante, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:

- * dar causa à inexecução parcial do contrato;
- * dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- * dar causa à inexecução total do contrato;
- * deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- * não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- * não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

* ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

* apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

* fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

*comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.9 As penalidades fixadas no subitem 17.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.10 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

18. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA GARANTIA/VALIDADE

19.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma **garantia/validade** do fabricante de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

19.1.1 Havendo prazo de garantia/validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

19.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

19.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 20.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à **Coordenação Geral de Atenção Especializada**, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82) 3312-5462 ou por e-mail: dlps-atencaoespecializada@sms.maceio.al.gov.br/ atencaoespecializadamcz@gmail.com.

Maceió, 18 de junho de 2025.

Marcela Antunes de Andrade Almeida
Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual – CAIP

De acordo,

Janaina Paula Calheiros Pereira Sobral
Diretoria de Linhas Prioritárias de Saúde/SMS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.
1	ELETRONISTAGMÓGRAFO: Sistema de eletroencefalograma digital computadorizado, com hardware baseado em múltiplos Processadores Digitais de Sinais (DSPs), com porta USB. Deve possuir pelo menos quatro canais de aquisição, com conversor rápido e resolução de 12 bits. Deve realizar o modo vectonistagmografia ou eletronicistagmografia, realizar teste de funcionamento de eletrodos. Deve possuir software para Análise dos Nistagmos com possibilidade de configurar os sinais a serem visualizados, com visualização das tabelas de resultados na própria tela de aquisição e alteração dos dados dos laudos sem sair da tela de aquisição, com gravação dos dados, visualização dos sinais utilizando zoom se necessário. Possuir estimulador visual para geração dos estímulos visuais nos exames. Possuir estimulador otoneuroológico para realização de exames calóricos. Possuir sistema para registrar a movimentação ocular em exames de movimento do paciente. Equipamento digital e computadorizado.	Und	1

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

	CATMAT GENÉRICO: 311010		
2	GONIÔMETRO: Goniômetro Universal com medida entre 14 e 20 cm em plástico, acrílico ou material similar, transparente com 2 réguas para graduação e mensuração de amplitude articular; sistema transferidor de 0° a 360° CATMAT: 483724	Und	2
3	GONIÔMETRO: Goniômetro Universal com medida com 35 cm em plástico, acrílico ou material similar, transparente com 2 réguas para graduação e mensuração de amplitude articular; sistema transferidor de 0° a 360°.	Und	2
4	PISTOLA DE BIÓPSIA: Sistema automático para biópsia de tecidos moles com a finalidade de uso em mama com o procedimento guiado preferencialmente por ultrassom. Característica(s) Adicional(is) : dois gatilhos para disparo de frente e de trás, acionamento com trava de segurança, avanço entre 12 a 25 mm, recuperação de espécimes histológicas sem a retirada da agulha do instrumento, acompanha no mínimo 10 agulhas: sendo 5 de 14G x 12cm e 5 de 14G x10 cm, autoclavável. Embalada em estojo adequado que garanta sua integridade. Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 359192	Und	2

ANEXO II
RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente demanda por serviços de saúde de qualidade e a missão do PAM Salgado em atender à população com eficiência e excelência, torna-se imprescindível o investimento em melhorias estruturais e na aquisição de equipamentos adequados. A unidade já conta com uma equipe de especialistas qualificados, que, somados ao potencial de crescimento da unidade, são fatores determinantes para ampliar e qualificar ainda mais os serviços prestados.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

Atualmente, o PAM Salgadinho apresenta uma infraestrutura que, embora funcione bem, necessita de atualização e ampliação de recursos para se adequar às novas exigências da saúde pública. O aprimoramento da estrutura física e a aquisição de equipamentos mais modernos não só garantem um atendimento mais eficiente e ágil, como também oferecem maior segurança para os pacientes e os profissionais da saúde.

Além disso, com o apoio desses novos investimentos, será possível expandir o número de atendimentos, diversificar as especialidades oferecidas, e melhorar a qualidade dos serviços, o que contribui diretamente para a saúde e bem-estar da população assistida.

Portanto, a melhoria do PAM Salgadinho e das Unidades de Referência é uma ação fundamental para manter e ampliar sua capacidade de atendimento, consolidando a unidade como um centro de excelência na oferta de serviços de saúde na região.

A necessidade de aquisição de equipamentos médicos para o PAM Salgadinho e Unidades de Referência justifica-se pela importância de equipar e aprimorar a unidade, que já conta com especialistas qualificados e apresenta grande potencial para ampliar e qualificar os serviços oferecidos à população. Esse aprimoramento permitirá atender de forma mais eficaz às crescentes demandas da comunidade.

A crescente demanda por exames diagnósticos na população, em razão da sobrecarga nas Unidades de Saúde do Município, exige medidas urgentes. Atualmente, há um total de 15.690 solicitações pendentes de exames, o que evidencia a necessidade de modernização e ampliação dos equipamentos disponíveis para garantir a qualidade no atendimento.

No processo de licitação, foi realizado o pregão eletrônico nº 101/2021, por meio do processo administrativo 5800.55738/2020, o qual resultou em itens desertos e fracassados. Em nova tentativa, no processo 5800.82103/2023 com o Pregão 331/2022, também houve fracasso na contratação de alguns itens. Em razão disso, tornou-se imprescindível abrir um novo processo licitatório, com o objetivo de reavaliar os itens não contemplados e incluir aqueles anteriormente cancelados, garantindo assim a continuidade do trâmite e a aquisição dos equipamentos necessários.

Portanto, a aquisição dos equipamentos mencionados é fundamental para a redução das demandas reprimidas e para a ampliação do acesso aos exames de radiografia, mamografia e ecocardiograma, melhorando a qualidade do atendimento e promovendo a saúde pública no município.

Vale destacar que os recursos para essa aquisição já estão assegurados por meio das propostas federais nº 07792.137000/1220-05 e 07792.137000/1190-12.